



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Goiás
Comarca e Município de Inhumas
1.º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Inhumas
Titular: Marcos Antônio do Carmo Júnior

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 5.394

Página: 1 de 4

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**Maria Rejane Santos da Silva,
Escrevente do Registro de Imóveis de
Inhumas na forma da lei.**

CERTIFICO que a presente, reprodução autêntica da matrícula n. **5.394**, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei nº 8.935, de 1994, e está conforme a original, cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Uma parte de terras com a área de 51,42,50 ha, ou sejam, 10 alqueires e 50,5 litros, situada à Fazenda Santa Rita, neste município, em comum numa área de 21 alqueires e 21,1 litros, confrontando atualmente com Josafá Teodoro dos Santos, Centroálcool, Antonio Silveira Viana, Aostédio Lopes de Oliveira e com o Rio Meia Ponte. Cadastro do INCRA 930.245.002.747. Área total: 102,6. Área explorada: 102,6. Módulo: 24,0. Nº de Módulos: 13,0. Registro anterior: R-2-4706, fls. 165 livro 2-N. Proprietário: Marco Antonio Lelis, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, CPF 129.608.701-82. Dou fé.

R-1-5.394. Nos termos do contrato de Parceria Agrícola de 08 de novembro de 1.984, parte do imóvel constante da presente matrícula, com a área de 35,16 ha, foi dado por seu proprietário Marco Antonio Lelis, qualificado na matrícula, denominado parceiro outorgante, em parceria agrícola com a firma Agropecuária Inhumas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, CGC 02.889.475/0001-06, denominada parceiro outorgado. O contrato terá a duração de 5(cinco) safras, podendo, por mutuo acordo, ser prorrogado, bastando para isso o simples aditamento. Entra em vigor na data deste contrato e terá seu término na safra de 1.989; O parceiro outorgado pagará ao parceiro outorgante, o valor equivalente a 10 (dez por cento) da rentabilidade líquida, mediante demonstrativo por escrito, após a comercialização de cada safra, à partir da safra de 85/86; O parceiro outorgante, na melhor forma de direito, Autoriza, como autorizado tem, ao parceiro outorgado a constituir penhor da totalidade das safras relativas ao período de vigência contratual, junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira componente do Sistema de Crédito Rural; Estipulam por inadimplência do presente contrato, as responsabilidades para com terceiros na proporção da renda de cada um, assim como, se sujeitará a parte infratora em favor da prejudicada às penalidades impostas pela legislação pertinente à matéria. Elegem o Foro desta cidade, para dirimir as dúvidas do presente contrato. Dá-se o valor contratual de Cr\$72.100,00. Com as demais cláusulas constantes do mesmo contrato, que ficam fazendo parte integrante do presente registro e cuja cópia fica arquivada em Cartório. Dou fé. Inhumas, 29 de novembro de 1.984.

R-2-5.394. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 02 de fevereiro de 1.995, lavrada às fls. 07/08 do livro Nº 126 do Cartório do 1º Ofício desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por Centroálcool S.A., Destilaria de Álcool, situada às margens da Rodovia GO-222, Km 3, neste município, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.896.264/0001-09, por compra a Marco Antonio Lelis, brasileiro, divorciado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, CI RG 305.567 - 2ª Via - SSP-GO, CPF 129.608.701-82, pelo preço de R\$159.468,74 (cento e



cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), representados por 03 (três) Notas Promissórias de emissão da compradora, sendo a primeira no valor de R\$63.787,20 (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) com vencimento para o dia 05 de março de 1995; a segunda no valor de R\$47.840,77 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) com vencimento para o dia 05 de abril de 1995; e a terceira no valor de R\$47.840,77 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) com vencimento para o dia 05 de maio de 1995. Dou fé. Inhumas, 03 de fevereiro de 1.995.

R-3-5.394. Nos termos do Mandado de Inscrição de Penhora datado de 22 de maio de 1.997, extraído dos autos Nº 1.112/96 de Ação de Execução Forçada que o Banco do Brasil S.A. move contra Centroálcool S.A. e outros, expedido pela Escrivania de Menores e 1º do Cível desta cidade, assinado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Wild Afonso Ogawa, procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$29.434.078,24. Dou fé. Inhumas, 27 de maio de 1.997.

AV-4-5.394. Procedo-se a esta averbação para constar que, foram apresentadas fotocópias autenticadas das Notas Promissórias nos valores de R\$63.787,20, R\$47.840,77 e R\$47.840,77, ficando portanto, cancelado o vínculo constante do R-2-5.394. Dou fé. Inhumas, 19 de fevereiro de 1.998.

AV-5-5.394. Procedo-se a esta averbação nos termos do Ofício Nº 0092/2000, de 10/03/2000, extraído dos autos Nº 65 de Cautelar Inominada requerida pelo Estado de Goiás, assinado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Oscar de Oliveira Sá Neto, expedido pela Escrivania das Fazendas e 2º Cível desta cidade, para constar a indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula. Valor da causa: R\$17.556.349,73. Dou fé. Inhumas, 13 de março de 2000.

AV-6-5.394. Procedo-se a esta averbação nos termos do Ofício de 04/08/2000, extraído dos autos Nº 65 de Cautelar Inominada, assinado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Oscar de Oliveira Sá Neto, expedido pela Escrivania das Fazendas e 2º Cível desta cidade, foi comunicado a este Cartório, a suspensão da liminar que declarou a indisponibilidade do imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. Inhumas, 08 de agosto de 2000.

R-7-5.394. Nos termos do Mandado de Registro da Penhora datado de 30 de maio de 2.000, extraído dos Autos Nº 80, de Execução Fiscal movida pelo Instituto Nacional de Seguro Social contra Centroalcool S.A., expedido pela Escrivania das Fazendas e 2º Cível desta cidade, assinado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Oscar de Oliveira Sá Neto, procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula para assegurar o pagamento da importância de R\$359.683,80. Depositado judicialmente em mãos de Garcita Jácomo Balestra. Dou fé. Inhumas, 05 de dezembro de 2.000.

AV-8-5.394. Procedo-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 1055/2009 - RFB/DRFGOI/Secat, datado de 10 de novembro de 2009 da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, Ref. Proc. nº 10120-007865/2009-31, para constar o arrolamento do Sujeito passivo Centroalcool S.A., CNPJ nº 02.896.264/0001-09, sobre o imóvel constante da presente matrícula. Dou fé. Inhumas, 17 de novembro de 2009.

R-9-5.394. Nos termos do Ofício Nº 2151 2009 11938/2009, datado de 26/22/2009, expedido pela Oitava Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo: RTSum 0215100-49.2009.5.18.0008, na qual figura como Reclamante: Josino de Sousa Vaz; como



Reclamada: Centroalcool S.A., devidamente assinado pelo Juiz do Trabalho - Ranúlio Mendes Moreira, procedo a hipoteca judiciária do imóvel constante da presente matrícula, para garantir o adimplemento do valor provisoriamente arbitrado a condenação imposta na sentença, no importe de R\$6.000,00 (seis mil reais). Dou fé. Inhumas, 11 de dezembro de 2009.

AV-10-5.394. Procedo-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório pela Centroalcool S.A., estabelecida à Rodovia Inhumas-Anápolis, Km 3, zona rural, Inhumas-GO, CNPJ/MF nº 02.896.264/0001-09, que apresentou Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal firmado com a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Memorial Descritivo firmado pelo R.T. Joviano Guimarães Filho - CREA-4497/D-GO e mapa, para constar que, a floresta ou outra forma de vegetação existente com a área de 30,58,88 hectares, (juntamente com o imóvel da matrícula Nº 568 e abrangendo as matrículas Nºs 1.959 e 10.035, livro 2), compreendida nos limites abaixo descritos, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, com os seguintes limites e confrontações: RESERVA LEGAL 02 – Área de 19,97,77 ha – locada na matrícula Nº 5.394: Começa no marco V-R.2.1, cravado a 30,00 metros da margem esquerda do Rio Meia Ponte, na divisa entre a R.L. 02 e área do alojamento; daí, segue confrontando com terras da propriedade até o marco V-R.2.14, passando pelos marcos V-R.2.2, V-R.2.3., V-R.2.4, V-R.2.5, V-R.2.6, V-R.2.7, V-R.2.8, V-R.2.9, V-R.2.10, V-R.2.11, V-R.2.12 e V-R.2.13, pelos seguintes azimutes e distancias: Az. 38° 39' 25" e 80,41 metros; Az. 161° 56' 41" e 44,44 metros; Az. 147° 29' 06" e 71,66 metros; Az. 135° 17' 26" e 96,09 metros; Az. 141° 22' 30" e 65,28 metros; Az. 116° 13' 52" e 35,73 metros; Az. 23° 44' 09" e 91,44 metros; Az. 53° 09' 28" e 39,97 metros; Az. 4° 39' 49" e 37,59 metros; Az. 348° 58' 10" e 17,05 metros; Az. 57° 48' 54" e 18,81 metros; Az. 20° 53' 07" e 52,10 metros; Az. 103° 13' 45" e 505,36 metros; daí, segue confrontando com terras de Tereza Jácomo Balestra até o marco V-R.2.15, cravado a 30,00 metros da margem esquerda do Rio Meia Ponte, pelo seguinte azimute e distancia: Az. 186° 28' 59" e 398,77 metros; daí, segue margeando a área de preservação permanente da margem esquerda do Rio Meia Ponte, sentido acima, sempre respeitando os 30,00 metros de sua margem até o marco V-R.2.1, marco inicial desta descrição. Dou fé. Inhumas, 22 de junho de 2010.

AV-11-5.394. Procedo-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 435/2012 - NJ/DRFGNA, datado de 26 de setembro de 2012 da Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia - Núcleo Jurídico - NJ da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, para constar que o imóvel constante da presente matrícula foi arrolado administrativamente conforme Processo Administrativo nº 201200004045285. Dou fé. Inhumas, 04 de outubro de 2012.

R-12-5.394. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação Nº 13452/2012, datado de 19 de outubro de 2012, extraído do Processo: ExFis 0001593-15.2012.5.18.0003, no qual figura como Credor: Ministério da Fazenda; como Devedora: Centroalcool S/A, expedido pela Terceira Vara do Trabalho de Goiânia-GO, devidamente assinado pela Juíza do Trabalho, Wanda Lúcia Ramos da Silva, procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento do valor de R\$958.873,65. Dou fé. Inhumas, 08 de novembro de 2012.

AV-13-5.394. Procedo-se a esta averbação nos termos do Ofício Nº 376/2013/DILIG/PFN/Goiânia/GO, datado de 20 de março de 2013, expedido pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás, devidamente assinado pela Procuradora da Fazenda Nacional, Isadora Rassi Jungmann, procedo a averbação da existência do processo de execução nº 5187703.87.2013.8.09.0072, ajuizado na Vara das Fazendas Públicas da Comarca de Inhumas/GO, que tem por exequente a União (Fazenda Nacional). Dou fé. Inhumas, 25 de março de 2013.

AV-14-5.394. Procedo-se a esta averbação nos termos do Mandado de Intimação Nº 02/2013,



datado de 21 de dezembro de 2013, extraído do Processo: 0011858-81.2013.5.18.0281, expedido pela Vara do Trabalho de Inhumas-GO, no qual figura como Reclamante: Ministério Público - Procuradoria Regional do Trabalho 18ª Região - Goiânia; como Reclamados: Centroalcool S/A (CNPJ 02.896.264/0001-09), Maria Elizabeth Jácomo Balestra (CPF 371.268.491-68), Garcita Jácomo Balestra (CPF 426.804.681-04), Andréa Jácomo Balestra de Araújo, Igor Jácomo Balestra Abreu de Lima (CPF 027.691.641-71), Alceu Pereira Lima Neto (CPF 219.183.278-40), Marco Aurélio Gomes (CPF 434.421.611-34), Luiz Francisco Ferreira Pinto (CPF 954.082.661-68) e Sandro Angelo Mascarin (CPF 078.749.668-56), devidamente assinado pelo Dr. Ranúlio Mendes Moreira, Juiz do Trabalho, que determina o bloqueio judicial de quaisquer bens imóveis encontrados em nome dos reclamados, constituindo-se hipoteca judiciária, nos termos do art. 466 do CPC. Dou fé. Inhumas, 27 de dezembro de 2013.

AV-15-5.394. Nos termos do Mandado de Penhora Avaliação e Registro Nº 376/2014, datado de 24 de abril de 2014, extraído do Processo: 0010295-52.2013.5.18.0281, no qual figura como Exequente: Sebastião Pereira de Oliveira; como Executada: Centroalcool S.A., expedido pela Vara do Trabalho de Inhumas-GO, devidamente assinado pelo Juiz do Trabalho, Rodrigo Dias da Fonseca, procedo a penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$589.801,78. Dou fé. Inhumas, 03 de junho de 2014.

R.16-5.394, em 22 de março de 2019, prenotação n. 68.281, datada de 20 de março de 2019. TERMO DE PENHORA. Procede-se a este registro, segundo Termo de Penhora, processo n. 175514-46.2005.8.09.0072 (200501755149), de natureza de execução fiscal, datado de 18 de março de 2019, no qual figura como exequente: Agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis – ANP, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o n. 02.313.673/0002-08, e como executado: Centroalcool S/A, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o n. 02.896.264/0001-09, expedido pela Escrivania das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2.ª Cível da Comarca de Inhumas/GO, por ordem da Juíza de Direito Adriana Caldas Santos, para constar a penhora do imóvel da presente matrícula. Valor da execução: R\$155.460,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). Emolumentos, fundos estaduais, ISS e taxa judiciária isentos. Dou fé. Fabíola Caetano Ribeiro Lima, escrevente autorizada.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé.

Inhumas/GO, 01 de junho de 2021.

Maria Rejane Santos da Silva
Escrevente



Emolumentos: R\$75,21.
Taxa Judiciária: R\$15,82.
Fundos Estaduais: R\$30,01.
ISS: R\$3,79.
Valor Total: R\$124,83.

